



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Quarta-feira, 13 de março de 2024 - Nº 1567 - Distribuição Gratuita

8 DE MARÇO
DIA DA MULHER



**Mulher
Você
conhece sua
região
íntima?**

Palestra com a
Fisioterapeuta Pélvica
Amanda Rampo Ceregato

Exclusivo ao público feminino

**Dia 15 de março às 10h
LOCAL: Centro de Fisioterapia
Municipal "Adriana Botion"**

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei nº 3.347 de 12 de dezembro de 2023**

Dispõe e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar a Área de Sistema Viário com 5.688,69 m², a Área 02 com 1.561,37 m² e a Área 03 com 327,06 m², totalizando área de 7.577,12 m² (sete mil, quinhentos e setenta e sete vírgula doze metros quadrados), a ser “destacada” da Matrícula 3.887 do RI de Cordeirópolis com o Lote de terreno, formado pelos lotes unificados nºs 01, 02, 03 e 04 da Matrícula nº 5.801 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis do Desmembramento Industrial e Comercial da Área “2 B” do Loteamento Industrial Pedro Boldrini, para sistema viário, com ressarcimento da diferença à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a receber 3 áreas de terras para sistema viário, destacada da Matrícula 3.887 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, possuindo área total de 28.593,43 m² (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três vírgula quarenta e três metros quadrados), que consta pertencer a Márcia Weber Soeiro, RG nº 17.250.381 SSP/SP e CPF nº 155.815.208-36 casada em comunhão de bens com Carlos Henrique Soeiro, RG nº 6.513.884 SSP/SP e CPF nº 084.055.108-85, destacando-se daí a área do Sistema Viário com 5.688,69 m², a Área 02 com 1.561,37 m² e a Área 03 com 327,06 m², encerrando área de 7.577,12 m² (sete mil, quinhentos e setenta e sete vírgula doze metros quadrados), denominada de “Sistema Viário”, situada entre a Rodovia Washington Luís (SP-310), propriedade de USJ Açúcar e Álcool S/A (Matrícula 17.773) e propriedade do Município de Cordeirópolis (Matrícula 18.775), imóvel urbano situado no Município de Cordeirópolis-SP, nos termos de Planta Topográfica Planimétrica, Folha 02/02, do Processo P.M. nº 2.579, de 20 de agosto de 2019, nos termos a seguir:

§ 1º – **ÁREA DA MATRÍCULA Nº 3.887 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS:** Gleba de terras denominada “Área Remanescente”, localizada no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, contendo 28.593,43 metros quadrados, que assim se descreve: Área: 28.593,43 metros quadrados. “Inicia-se no vértice 01, na faixa de domínio do DER, no alinhamento da Rodovia Washington Luís SP-310 (cota de 25,00m do eixo da pista no Km-157+989m, sentido capital – interior) no encontro da divisa com a Fazenda Santa Marina de propriedade da USJ Açúcar e Álcool S/A (M-17.773), daí segue pelo alinhamento da faixa de domínio da referida rodovia estadual (SP-310) até o vértice 02 no azimute de 309°51’45”, na extensão de 113,760m; do vértice 02 segue até o vértice 02º no azimute de 32°44’55” na extensão de 245,585m, confrontando com propriedade do Município de Cordeirópolis (M-18.775), do vértice 02º segue até o vértice 06º no azimute de 122°44’55” na extensão de 113,470m, confrontando com a Área Desmembrada; do vértice 06º segue até o vértice 01 no azimute de 212°52’42” na extensão de 259,67m, confrontando com a Fazenda Santa Marina de propriedade da USJ Açúcar e Álcool S/A (M-17.773); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 28.593,43 metros quadrados e um perímetro de 732,485m.” – Servidão de Passagem – Parte B, em favor da Companhia de Gás de São Paulo (Comgás): 559,42 metros quadrados. “Inicia -se no marco M1 no Km-158 da Rodovia Washington Luís (SP-310), segue até o marco M2 no azimute de 02°21’30” na extensão de 1,90m; segue até o marco M3 no azimute de 89°19’10”, na extensão de 9,70m; segue até o marco M4 no azimute de 82°04’18”, na extensão de 48,45m; segue até o marco M5 no azimute de 84°11’40”, na extensão de 38,90m; segue até o marco M6A no azimute de 82°42’22”, na extensão de 161,00m; segue até o marco M17A no azimute de 170°45’52”, na extensão de 1,98m; segue até o marco M18 no azimute de 262°26’43”, na extensão de 160,69m; segue até o marco M19 no azimute de 264°11’40”, na extensão de 39,00m; segue até o marco M20 no azimute de 261°58’20”, na extensão de 48,20m; segue até o marco M1, no azimute de 269°19’10”, na extensão de 10,50m; fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área de 559,48 metros quadrados”.

§ 2º – **SISTEMA VIÁRIO:** “Inicia-se no vértice 10, daí segue até o vértice 06º no azimute 122°44’55”, na extensão de 13,78 m, confrontando com a área desmembrada; do vértice 06º segue até o vértice 01 no azimute 212°52’42”, na extensão de 259,67 m, confrontando a Fazenda Santa Marina de propriedade da USJ Açúcar e Álcool S/A (M-17.773); do vértice 01 segue até o vértice 23 no azimute 309°51’45”, na extensão de 21,00m, confrontando com a Rodovia Washington Luís - SP 310; do vértice 23 segue até o vértice 22 em desenvolvimento de curva circular com 15,83 m, formado por arco de raio 27,50 m e ângulo central 32°59’12” ou pela corda do arco no azimute de 35°48’10”, na extensão de 15,62 m; do vértice 22 segue até o vértice 21 no azimute 11°37’43”, na extensão de 18,83 m; do vértice 21 segue até o vértice 20 em desenvolvimento de curva circular com 22,44 m, formado por arco de raio 10,10 m e ângulo central 127°21’01” ou pela corda do arco no azimute

307°00’23”, na extensão de 18,10 m; do vértice 20 segue até o vértice 19 no azimute 243°19’53”, na extensão de 38,83 m; do vértice 19 segue até o vértice 18 em desenvolvimento de curva circular com 31,53 m, formado por arco de raio 45,00 m e ângulo central 40°08’56” ou pela corda do arco no azimute 263°57’54”, na extensão de 30,89 m; confrontando do vértice 23 ao vértice 18 com a Área 02, do vértice 18 segue até o vértice 02 no azimute 287°39’56”, na extensão de 22,50 m, confrontando com a Rodovia Washington Luís - SP 310, do vértice 02 segue até o vértice 17 no azimute 10°33’06”, na extensão de 15,12 m, confrontando com a Rua Jerson Adilson Rivaben, do vértice 17 segue até o vértice 16 no azimute 107°39’56”, na extensão de 21,76 m; do vértice 16 segue até o vértice 15 em desenvolvimento de curva circular com 23,21 m, formado por arco de raio 30,00 m e ângulo central 44°19’27” ou pela corda do arco no azimute 85°29’05”, na extensão de 22,63 m; do vértice 15 segue até o vértice 14 no azimute 63°19’21”, na extensão de 32,77 m; confrontando do vértice 17 ao vértice 14 com a área remanescente 01 da matrícula n. 3.887, do vértice 14 segue até o vértice 11D no azimute de 63°19’21”, na extensão de 9,35 m; do vértice 11D segue até o vértice 11C em desenvolvimento de curva circular com 17,05 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 48°50’49” ou pela corda do arco no azimute 38°53’59”, em uma distância de 16,54 m, do vértice 11C segue até o vértice 11B em desenvolvimento de curva circular com 17,39 m, formado por arco de raio 22,00 m e ângulo central 45°17’53” ou pela corda do arco no azimute 37°07’31”, na extensão de 16,94 m; do vértice 11B segue até o vértice 11A em desenvolvimento de curva circular com 17,14 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 49°05’54” ou pela corda do arco no azimute 35°13’31”, em uma distância de 16,62 m; do vértice 11A segue até o vértice 11 no azimute 10°40’33”, na extensão de 9,29 m; confrontando do vértice 14 ao vértice 11 com a Área 03, do vértice 11, segue até o vértice 10, início da descrição, no azimute de 10°40’33”, na extensão de 147,70 m, confrontando com a área remanescente 01, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 5.688,69 metros quadrados”. Servidão de Passagem – Parte B, em favor da Companhia de Gás de São Paulo (Comgás): 559,42 metros quadrados. “Inicia -se no marco M1 no Km-158 da Rodovia Washington Luís (SP-310), segue até o marco M2 no azimute de 02°21’30” na extensão de 1,90m; segue até o marco M3 no azimute de 89°19’10”, na extensão de 9,70m; segue até o marco M4 no azimute de 82°04’18”, na extensão de 48,45m; segue até o marco M5 no azimute de 84°11’40”, na extensão de 38,90m; segue até o marco M6A no azimute de 82°42’22”, na extensão de 161,00m; segue até o marco M17A no azimute de 170°45’52”, na extensão de 1,98m; segue até o marco M18 no azimute de 262°26’43”, na extensão de 160,69m; segue até o marco M19 no azimute de 264°11’40”, na extensão de 39,00m; segue até o marco M20 no azimute de 261°58’20”, na extensão de 48,20m; segue até o marco M1, no azimute de 269°19’10”, na extensão de 10,50m; fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área de 559,48 metros quadrados e um perímetro de 625,40 m.”

§ 3º – **ÁREA 02:** “Inicia-se no vértice 23, daí segue até o vértice 18 no azimute 309°51’45”, na extensão de 70,26 m, confrontando com a Rodovia Washington Luís - SP 310; do vértice 18 segue até o vértice 19 em desenvolvimento de curva circular com 31,53 m, formado por arco de raio 45,00 m e ângulo central 40°08’56” ou pela corda do arco no azimute 83°57’54”, na extensão de 30,89 m; do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute 63°19’53”, na extensão de 38,83 m; do vértice 20 segue até o vértice 21 em desenvolvimento de curva circular com 22,44 m, formado por arco de raio 10,10 m e ângulo central 127°21’01” ou pela corda do arco no azimute 127°00’23”, na extensão de 18,10 m; do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute 191°37’43”, na extensão de 18,83 m; do vértice 22 segue até o vértice 23, início da descrição, em desenvolvimento de curva circular com 15,83 m, formado por arco de raio 27,50 m e ângulo central 32°59’12” ou pela corda do arco no azimute de 215°48’10”, na extensão de 15,62 m; confrontando do vértice 23 ao vértice 18 com o Sistema Viário, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.561,37 metros quadrados e um perímetro de 197,72 m.”

§ 4º – **ÁREA 03:** “Inicia-se no vértice 14, daí segue até o vértice 13 em desenvolvimento de curva circular com 18,18 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 52°05’22” ou pela corda do arco no azimute 37°16’39”, em uma distância de 17,56 m; do vértice 13 segue até o vértice 12 em desenvolvimento de curva circular com 33,57 m, formado por arco de raio 29,50 m e ângulo central 65°12’04” ou pela corda do arco no azimute 37°16’49”; na extensão de 31,79 m; do 12 segue até o vértice 11 em desenvolvimento de curva circular com 18,05 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 51°41’40” ou pela corda do arco no azimute 36°31’26”, na extensão de 17,44 m; confrontando do ponto 8 ao ponto 11 com a área remanescente da matrícula n. 3.88; do vértice 11 segue até o vértice 11A no azimute 190°40’33”, na extensão de 9,29 m, do vértice 11A segue até o vértice 11B em desenvolvimento de curva circular com 17,14 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 49°05’54” ou pela corda do arco no azimute 215°13’31”, na extensão de 16,62 m; do vértice 11B segue até o vértice 11C em desenvolvimento de curva circular com 17,39 m, formado por arco de raio 22,00 m e ângulo central 45°17’53” ou pela corda do arco no azimute 217°07’31”, na extensão de 16,94 m; do vértice 11C segue até o vértice 11D em desenvolvimento de curva circular com 17,05 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 48°50’49” ou pela corda do arco no azimute 218°53’59”, na extensão de 16,54 m; finalmente do vértice 11D segue até o vértice 14, início da descrição, no azimute de 243°19’21”, na extensão de 9,35 m, confrontando do vértice 11 ao vértice 14 com a Área Remanescente 01, confrontando do vértice 11D ao vértice



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
 Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
 Diagramação: Sócrates Bolorino
 Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1132,06
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

14 com o Sistema Viário, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo de 327,06 metros quadrados e um perímetro de 140,02 m.”

§ 5º – **ÁREA REMANESCENTE 01 DA MATRÍCULA Nº 3.887 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS:** “O imóvel inicia-se junto ao ponto 02ª, daí segue até o ponto 10 no azimute 100°33’06”, em uma distância de 99,69 m, confrontando com a Área desmembrada, do ponto 10 segue até o ponto 11 no azimute 190°40’33”, na extensão de 147,70 m, do ponto 11 segue até o ponto 12 em desenvolvimento de curva circular com 18,05 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 51°41’43” ou pela corda do arco no azimute 216°31’25”, na extensão de 17,44 m, do ponto 12 segue até o ponto 13 em desenvolvimento de curva circular com 33,57 m, formado por arco de raio 29,50 m e ângulo central 65°12’04” ou pela corda do arco no azimute 217°16’49”, na extensão de 31,79 m, do ponto 13 segue até o ponto 14 em desenvolvimento de curva circular com 18,18 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 52°05’24” ou pela corda do arco no azimute 217°16’40”, na extensão de 17,56 m, do ponto 11 ao ponto 14 confrontando com a Área 03, do ponto 14 segue até o ponto 15 no azimute 243°19’21”, na extensão de 32,77 m, do ponto 15 segue até o ponto 16 em desenvolvimento de curva circular com 23,21 m, formado por arco de raio 30,00 m e ângulo central 44°19’28” ou pela corda do arco no azimute 265°29’04”, na extensão de 22,63 m, do ponto 16 segue até o ponto 17 no azimute 287°39’56”, na extensão de 21,76 m, do ponto 14 ao ponto 17 confrontando com o Sistema Viário, do ponto 17 segue até o ponto 02ª início da descrição, no azimute de 10°33’06”, na extensão de 230,46 m, confrontando com propriedade do Município de Cordeirópolis (M-18.775), fechando assim uma área de 21.016,31 m² e um perímetro de 625,40 m.”

§ 6º – O valor das 3 (três) áreas de terras dos parágrafos 2º ao 4º do Artigo 1º é de R\$ 1.301.513,13 (um milhão, trezentos e um mil, quinhentos e treze reais e treze centavos), conforme planilha do Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade, do Processo P.M. nº 2.579, de 20 de agosto de 2019, nas quantidades levantadas pela Planta Topográfica Planimétrica, Folha 02/03, do mesmo Processo, são as seguintes:

Descrição	Unidade	Quant.	Unitário	Total
MÁRCIA WEBER SOEIRO E SEU MARIDO				
Sistema viário	m²	5.688,69	R\$ 137,50	R\$ 782.194,88
Área 02	m²	1.561,37	R\$ 275,00	R\$ 429.376,75
Área 03	m²	327,06	R\$ 275,00	R\$ 89.941,50
GERAL				R\$ 1.301.513,13

§ 7º – Os estudos foram feitos mediante levantamento do Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230191627848 – responsável técnico, Diretor de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento desta municipalidade, nos termos de Planta Topográfica Planimétrica, Folha 02/03, do Processo P.M. nº 2.579, de 20 de agosto de 2019.

Art. 2º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a permutar as 3 (três) áreas (sistema viário + área 02 + área 03) do Artigo 1º, de propriedade da Marcia Weber Soeiro Matrícula 3.887 RIA Cordeirópolis, com o Lote de terreno, formado pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04 unificados, todos do desmembramento da Área 2B, em Cordeirópolis-SP, com 2.492,18 m², da Matrícula nº 5.801 RI de Cordeirópolis de propriedade do Município de Cordeirópolis.

§ 1º – O Lote de terreno, formado pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04 unificados, todos do desmembramento da Área 2B, em Cordeirópolis-SP, com 2.492,18 m², da Matrícula nº 5.801 RIA de Cordeirópolis, foi avaliado em R\$ 1.466.291,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade, do Processo P.M. nº 2.579, de 20 de agosto de 2019, Matrícula 5.801 do RIA Cordeirópolis com o memorial descritivo seguir: IMÓVEL: “Lote de terreno, formado pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, todos do desmembramento da Área 2B, em Cordeirópolis-SP, com área de 2.492,18 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: “Frente medindo 25,62 metros para a Rua Projetada “01”, Matrícula nº3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis; lado direito de quem da Rua Projetada “01” para o lote olha medindo 14,06 metros em curva (Raio 9,00 m) na esquina com a Avenida Antônio Gardezani, e segue na distância de 63,07 metros confrontando com a Avenida Antônio Gardezani; lado esquerdo de quem da Rua Projetada “01” para o lote olha medindo 71,99 metros, confrontando com o Lote nº 05, Matrícula nº 5.028 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, e fundos medindo 35,17 metros, confrontando com “Área 1 B”, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, perfazendo assim uma área total de 2.492,18 metros quadrados”.

§ 2º – Tabela financeira a seguir, com descrição, unidade e quantidade:

Descrição	Unidade	Quant.	Total
Lote de terreno, pelos Lotes unificados nºs 01, 02, 03 e 04 Desmembramento Área 2B – Matrícula nº 5.801 do RI de Cordeirópolis	m²	2.492,18	R\$ 1.466.291,50

Art. 3º – A permuta entre a Márcia Weber Soeiro e Outro e o Município de Cordeirópolis, se dará da forma seguinte:

I - nos termos do Art. 1º desta Lei, Márcia Weber Soeiro e Outro oferecem ao Município de Cordeirópolis livres e desembaraçados de qualquer ônus uma área denominada Sistema Viário com 5.688,69 m², a Área 02 com 1.561,37 m² que também se engloba com o sistema viário e a Área 03 com 327,06 m² que é para canteiro central e que também faz parte do sistema viário, encerrando área total de 7.577,12 m², parte da Matrícula nº

3.887 RIA de Cordeirópolis, no valor de R\$ 1.301.513,13 (um milhão, trezentos e um mil, quinhentos e treze reais e treze centavos), devidamente avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Municipalidade.

II - Nos termos do Art. 2º desta Lei, o Município de Cordeirópolis oferece a Márcia Weber Soeiro e Outro o Lote de terreno, formado pelos lotes unificados nºs 01, 02, 03 e 04, com 2.492,18 m², da Matrícula nº 5.801 do RI de Cordeirópolis, do Desmembramento Industrial e Comercial da Área “2 B” do Loteamento Industrial Pedro Boldrin, no valor de R\$ 1.466.291,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

§ 1º – A diferença entre o valor do inciso II. do Art. 3º e o inciso I. do Art. 3º, ambos desta Lei, resulta em R\$ 164.778,37 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), a favor do Município de Cordeirópolis, onde a Márcia Weber Soeiro e Outro ressarcem o Município de Cordeirópolis, em 18 (dezoito) parcelas mensais no valor de R\$ 9.154,35 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), vencendo a primeira até 45 dias após a respectiva escritura e assim sucessivamente, ficando o saldo com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA “PRO SOLVENDO” até a quitação.

Art. 4º – Assim que o Município receber as 3 áreas descrita no art. 1º como Sistema Viário com 5.688,69 m², a Área 02 com 1.561,37 m² que também se engloba com o sistema viário e a Área 03 com 327,06 m² que é canteiro central que também faz parte do sistema viário, as mesmas serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para o sistema viário do setor, nos termos do Anexo VI do Plano Diretor – Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana – Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações.

Art. 5º – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – Todas as custas administrativas para aprovação de projeto do sistema viário correrão por conta da municipalidade bem como a lavratura das escrituras e ITBI, sendo que o registro correrá por conta de cada proprietário final de suas áreas respectivas.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.319, de 12 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.652 de 1º de março de 2024

Convalida com efeito retroativo a designação do Secretário Municipal de Segurança Pública e Transito, para também responder pelo cargo de Secretário - Chefia de Gabinete do Prefeito - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 02.01.2024, a designação do servidor Sr. Dalton Carvalho Cais, portador do RG nº 17.371.485, lotado no cargo de Secretário – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito, para também exercer, ordenar despesas e responder pelo cargo de Secretário – Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, - Chefia de Gabinete do Prefeito, tudo de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023, com percepção de vencimentos somente de seu cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Transito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.01.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.646, de 22..02.2024.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.653 de 05 de março de 2024

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.03.2024, a demissão voluntária da servidora Maria Thereza Toledo Monesi, portadora do RG nº 15.232.155, lotada no emprego público de Guarda Civil Municipal - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.331, de 03.07.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.03.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 3.579, de 01 de agosto de 1994.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.654 de 05 de março de 2024

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.03.2024, a demissão voluntária do servidor Jose Carlos Louzada Sant Anna, portador do RG nº 15.129.726-5, lotado no emprego público de Médico Clínico Geral - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.331, de 03.07.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.03.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 6.580, de 16 de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.655 de 05 de março de 2024

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.03.2024, a demissão voluntária do servidor João Rampo, portador do RG nº 10.510.532, lotado no emprego público de Apoio Operacional - Quadro de Pessoal Celetista

da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.331, de 03.07.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.03.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 2.595, de 01 de abril de 1991.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.656 de 05 de março de 2024

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.03.2024, a demissão voluntária do servidor Gilberto Isumi Siraoka, portador do RG nº 10.823.680, lotado no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.331, de 03.07.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.03.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7.214, de 02 de março de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.657 de 05 de março de 2024

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.03.2024, a demissão voluntária do servidor Francisco Gonçalves Cirineu, portador do RG nº 16.661.460-9, lotado no emprego público de Guarda Civil Municipal - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.331, de 03.07.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.03.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 3.108, de 15 de junho de 1992..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.658 de 05 de março de 2024

Convalida com efeito retroativo, pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e-

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.03.2024, a demissão voluntária do servidor Carlos Eduardo Torrieli, portador do RG nº 10.551.011, lotado no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.331, de 03.07.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.03.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7.204, de 27 de fevereiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.659 de 07 de março de 2024

Dispõe sobre admissão de servidor por Concurso Público, no emprego público de Procurador Municipal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade - Procuradoria Geral do Município, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 07 de março de 2024, admitido o Sr. Adriano Beira Pereira da Silva, portador do RG 34.803.339-4, no emprego público de Procurador Municipal, tudo de conformidade com a classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2023, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ATOS DECISÓRIOS

ATO DECISÓRIO – 24/2024

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Patrícia Pinheiro de Almeida - RG- 30.323.727-2
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – CEI “Maria Minatel Peruchi”
Endereço– Rua Presidente Castelo Branco, 1670 – Jardim Eldorado - Fone:(19) –3546-3690

ATO DECISÓRIO – 25/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME– Arlete Pinho Gomes - RG- 21.345.274
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth StoccoLordelo”
Endereço –Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone:(19) – 3546-1167

ATO DECISÓRIO – 26/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Marcelo Locoselli Bretanha - RG-16.874.308-3
CARGO – Professor PEB I –
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço– Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone:(19) – 3456-1167

ATO DECISÓRIO –27/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Marília Aparecida Gomes de Carvalho - RG- 27.887.036-3
CARGO – Professor PEB I –
UNIDADE – CEI “Leonor Fortunato”
Endereço– Rua Ulisses Gardezani, 1477 – Jardim Cordeiro - Fone:(19) – 3546-4078

ATO DECISÓRIO – 28/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Sarah Rodrigues do Prado Macedo - RG- 53.578.729-7
CARGO – Professor PEB I
UNIDADE – CEI “Uarde Abrahão de Campos Toledo”
Endereço– Rua Lourenço E. Mazutti, 777 – Jardim Planalto - Fone:(19) – 3546-1567

ATO DECISÓRIO – 29/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Roberta Danesin Castellar - RG- 16.886.189-6
CARGO – Professor PEB I Aposentada
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I

ATO DECISÓRIO – 30/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Maristela Martins de Almeida - RG- 16.885.914
CARGO – Professor PEB I
UNIDADE – EMEF “ Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço– Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone: (19) – 3546-1167

ATO DECISÓRIO – 31/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME–Glaucia Leme Fabbris - RG- 20.248.001-X
CARGO – Professor PEB I - Aposentada
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I

ATO DECISÓRIO – 32/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME– Rosana Maria Gomes - RG- 38.161.283-1
CARGO – Professor PEB I -
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I

ATO DECISÓRIO – 33/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

lação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME–Elaine Regina Bertoni - RG- 18.459.829-1
CARGO – Professor PEB I – Aposentada
UNIDADE – EMEF “Amália Malheiro Moreira”
Endereço–Rua Pe Santo Armelim, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) – 3546-1146

ATO DECISÓRIO – 34/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME– Rosmari Chiaradia Peruchi - RG –15.778.934-2
CARGO – Professor PEB I Aposentada
UNIDADE – EMEF “Maria Aparecida Pagoto Moraes”
Endereço–Rua: Galdino de S. Barboza, 400 – Jd. Cordeiro - Fone:(19) –3546-5200

ATO DECISÓRIO – 35/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Sandra Roselen Bertanha - RG- 16.885.887-3
CARGO – Professor PEB I Aposentada
UNIDADE – EMEF “Amália Malheiro Moreira”
Endereço–Rua Pe Santo Armelim, 269 - Jardim Planalto - Fone:(19) 3546-1167

ATO DECISÓRIO – 36/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME– Ivanize Barrocas Caneo - RG- 16.886.038-7
CARGO – Professor PEB I Aposentada
UNIDADE – EMEF “Amália Malheiro Moreira”
Endereço–Rua Pe Santo Armelim, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) – 3546-1146

ATO DECISÓRIO – 37/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Cláudia B. Franquini Gonçalves - RG-14.296.810-9
CARGO – Professor PEB I Aposentada
UNIDADE – EMEF “Amália Malheiro Moreira”
Endereço–Rua Pe Santo Armelim, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) – 3546-1146

ATO DECISÓRIO – 38/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME- Cátia Elaine Peruchi Bianchini - RG- 16.886.061-2
CARGO – Professor PEB I Aposentada
UNIDADE – EMEF “Amália Malheiro Moreira”
Endereço- Rua Pe Santo Armelim, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) – 3546-1146

ATO DECISÓRIO – 39/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Eliane Maria da Silva Figueiras - RG- 26.898.277-6
CARGO – Professor PEB I –
UNIDADE – EMEF “Amália Malheiro Moreira”
Endereço–Rua Pe Santo Armelim, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) – 3546-1146

ATO DECISÓRIO – 40/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Márcia Cristina Ariozi dos Santos - RG- 54.497.264-8
CARGO – Professor PEB I -
UNIDADE– EMEF “Amália Malheiro Moreira”
Endereço– Rua Pe Santo Armelim, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) 3546-1146

ATO DECISÓRIO – 41/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME–Adriana Vitte Marcicano - RG-23.662.223-7
CARGO – Professor PEB I - Aposentada
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço– Rua São João Evangelista, 510, Vila São José I - Fone:(19) – 3546-1167

ATO DECISÓRIO – 42/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Mariléia Aparecida Barboza - RG- 14.299.804-7
CARGO – Professor PEB I Aposentada
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone:(19) –3546-1167

ATO DECISÓRIO – 43/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Analice Fleury Ferraz do Amaral Bueno - RG- 13.521.673-4
CARGO – Professor PEB I – Aposentada
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço– Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone:(19) – 3546-1167

ATO DECISÓRIO – 44/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME: Luciana de Castro Wolf Barel - RG- 26.482.968-2
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço– Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone:(19) – 3546-1167

ATO DECISÓRIO – 45/24

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME Rosana Aparecida Franco Siani - RG- 13.329.167-4
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço– Rua São João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone:(19) –3546-1167

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

Cordeirópolis-SP, 22 de fevereiro de 2024.

NOTIFICAÇÃO

Ao
Representante Legal do
DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Endereço: Av. do Estado, nº 777, Bairro Ponte Pequena, em São Paulo-SP - CEP: 01107-000

Ref:Aviso de abertura de **REURB (Regularização Fundiária Urbana)** de núcleo urbano informal denominado **“Parcelamento Santa Rita”** que atinge área de titulação desconhecida e parte da propriedade matriculada sob nº 3.288 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis/SP, registrada em nome de Dorival de Souza Barboza e Outros, em atendimento aos art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Prezado(a) Senhor(a),

O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco nº 35 – Centro em Cordeirópolis-SP, CEP 13.490-004, representado pelo Prefeito Sr. José Adinan Ortolan, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.129.976-8, CPF nº 110.195.488-43, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis-SP, em cumprimento ao artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, vem pela presente, dar ciência e conhecimento a Vossa Senhoria de que a Prefeitura instaurou processo de REURB do núcleo urbano informal denominado **“Parcelamento Santa Rita”**, para fins de regularização fundiária urbana, com acesso pela Rodovia Constante Peruchi – SP 316, nesta cidade, o qual atinge área de titulação desconhecida e parte da propriedade matriculada sob nº 3.288 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis/SP, onde V. Sa., figura como confrontante/confinante.

Assim, fica **V. Sra., NOTIFICADO**, na qualidade de confrontante/confinante da área a ser regularizada, para

que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente, venha manifestar sua concordância sobre o procedimento de **REURB** promovido por esta Prefeitura Municipal. Esclarece a Requerente, que a **REURB** pretendida respeitou as divisas existentes das propriedades da área a ser regularizada e os limites confinantes, situação que não trará prejuízo aos proprietários lindeiros, munícipes ou terceiros interessados. Seguem anexos, cópia da Matrícula nº 3.288 do C.R.I. de Cordeirópolis (citada) e croqui de localização do núcleo.

Informo também que, nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2018 e §6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à **REURB** e aceitação tácita do pedido.

Caso positivo, ou seja, havendo manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do **Município de Cordeirópolis-SP** e entregue no endereço da notificante como **contranotificação**.

Sem mais,

Atenciosamente.

José Adinan Ortolan - Prefeito
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro – Cordeirópolis-SP
CEP – 13.490-004 – Telefone (19) 3556-9900
Site – www.cordeirópolis.sp.gov.br – CNPJ 44.660.272/0001-93

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 018/2024 ao Contrato nº 004/2021

Data: 21 de fevereiro de 2024

Licitação: Pregão Presencial nº 05/2020

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de Solução Integrada para Gestão de Serviços de Infraestrutura, Autorizações e Certidões de Obras, Fiscalização e Meio Ambiente, sem limite de usuários, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte e infraestrutura necessária para funcionamento em ambiente WEB.”

Contratada: Inmov Inteligência em Movimentos Ltda

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de março de 2024

Do Reajuste: fica o valor global do contrato para R\$ 415.139,70 (4,14%)

Processo Mãe: nº 3723/2019

Processo Administrativo nº 1053/2024

Termo Aditamento de Valor : nº 019/2024 ao Contrato nº 005/2024

Data: 22 de fevereiro de 2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 043/2023

Objeto: “Contratação de empresa especializada para cobertura securitária de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota da prefeitura municipal de Cordeirópolis/SP.”

Contratada: Gente Seguradora S/A

Do Aditamento: R\$ 4.800,00 (1,44%)

Processo Mãe: nº 10103/2023

Processo Administrativo nº 1997/2024

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contrato

Extrato de Ata de Registro de Preços

Licitação: Pregão Eletrônico 006/2024

Processo Administrativo: 14.343/2023

Objeto: Registro de preço para aquisição de fraldas geriátricas e roupa íntima descartável, para atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), cadastrados em nosso município.

Detentoras: Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda (Valor total de R\$96.100,00) e Rosicler Cirúrgica Ltda – EPP (Valor total de R\$186.500,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 06/03/2024

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

Extrato de Ata de Registro de Preços

Licitação: Pregão Presencial 003/2024.

Processo Administrativo: 10.448/2023

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço especializado em arbitragem esportiva em várias modalidades.

Detentora: Flajoca Eventos Esportivos Ltda – ME (Valor total de R\$432.420,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 06/03/2024

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

Extrato de Ata de Registro de Preços

Licitação: Pregão Presencial 004/2024.

Processo Administrativo: 13.094/2023

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de confecção de faixas e banners personalizados para comunicação visual.

Detentora: F&C Comércio e Assessoria Administrativa Ltda – ME (Valor total de R\$77.000,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 07/03/2024

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023

Objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2023.005.47325/47326.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria Nº: 12.451/2023, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico nº 039/2023, classificando como vencedoras as empresas LC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA., CNPJ 39.481.277/0001-19, item 02, com valor estimado da despesa em R\$ 17.832,00 (dezesete mil, oitocentos e trinta e dois reais), LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ 33.499.117/0002-00, item 06, R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), PROTOTYPE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ 35.779.785/0002-08, itens 03, 04 e 05, R\$ 4.564,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), SHANX LTDA., CNPJ 51.014.023/0001-96, item 01, R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação, as empresas LC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA., LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., PROTOTYPE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA e SHANX LTDA.

Cordeirópolis, 13 de dezembro de 2023.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal

Aviso de Prorrogação da Data da Sessão

Concorrência nº 01/2024

Processo Administrativo nº 15657/2023

Objeto: “PAVIMENTAÇÃO DA ESTADA MUNICIPAL CARMELLO FIOR (COR 010)”.

Fica prorrogada a sessão que aconteceria na data 20/03/2024, às 09:00h, nos seguintes termos

Data da Sessão: 16/04/2024 Horário: 09:00 horas

Local: Local: Rua Dr. Silvio Moreira, 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis-SP, Secretaria de Administração.

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Carlos Alberto Piola Filho
Departamento de Compras

ATOS DO SAAE

EXTRATO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - SAAE DE CORDEIRÓPOLIS/SP

Objeto: Execução de troca de redes de abastecimento de água dos bairros Jd. Planalto, V. Primavera e V. N. Sra. Aparecida. O SAAE de Cordeirópolis/SP torna público que a empresa DASCO Engenharia Ltda. foi desclassificada por não cumprir os requisitos do edital e que foi declarado vencedor o Consórcio Eficiência Cordeirópolis 01-24. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a partir dessa publicação. Cordeirópolis, 13 de março de 2024. Alessandro Nardini – Presidente da COMPAJUL do SAAE de Cordeirópolis/SP.

CURSO

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS REDES SOCIAIS

**MINISTRADO POR
TATIANE DOS SANTOS SILVA**

**CURSO
GRATUITO
COM
CERTIFICADO
20 HORAS**

INSCRIÇÕES ABERTAS

DE 04 A 15 DE MARÇO

LOCAL:
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
DAS 09H ÀS 16H



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br